



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários
	Ano		da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para
	As três séries	Kz: 1 150 831,66	a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	Imposto de Selo, dependendo a publicação da
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 144/23:

Estabelece o regime jurídico aplicável à emissão de facturas/recibos por parte de adquirentes de bens e serviços, em substituição dos seus fornecedores, transmitentes de bens ou serviços.

Despacho Presidencial n.º 151/23:

Autoriza a revisão dos preços globais do Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Nacional EN 120, Troço Omala/Ondjiva, com a extensão de 80,0 km, na Província do Cunene, assim como a prorrogação do prazo de execução, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a celebração e assinatura da Adenda de Revisão de Preços e Prorrogação do Prazo.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil —

Decreto Executivo n.º 94/23:

Estabelece as regras e procedimentos relativos ao acesso do público ao Memorial Dr. António Agostinho Neto — MAAN, bem como à cedência e à utilização dos espaços que o integram.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 95/23:

Autoriza a ACREP — Exploração Petrolífera, S.A. a ceder 6,00% à Etu Energias, S.A., 4,00% à Falcon Oil Holding Angola, S.A., e 2,50% à PRODOIL — Exploração e Produção de Hidrocarbonetos, SARL do seu interesse participativo no Bloco 2/05.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 96/23:

Cria o Curso de Doutoramento em Ciências da Educação no Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o seu Plano de Estudos.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 5/23:

Estabelece o capital social mínimo aplicável às Instituições Financeiras não Bancárias ligadas à moeda e ao crédito, sob a supervisão do Banco Nacional de Angola. — Revoga o Aviso n.º 12/22, de 4 de Maio, bem como toda a regulamentação que contrarie o disposto no presente Aviso.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 144/23
de 29 de Junho**

Considerando que as razões que fundamentaram a aprovação do Regime Jurídico da Auto-Facturação se mantêm, na medida em que o Sector Informal continua a exercer um papel significativo na economia nacional, e as dificuldades dos operadores do circuito formal em adquirir a totalidade dos bens e serviços para o exercício da sua actividade dentro do respectivo circuito se mantêm, e demandam a continuidade da vigência de um Regime de Auto-Facturação;

Havendo a necessidade de se garantir a continuidade da vigência do Regime Jurídico da Auto-Facturação, de forma a possibilitar a redução dos níveis e segmentos de informalidade, integrando, no segmento formal da economia nacional, sectores económicos e sociais cruciais, bem como facilitar a comprovação dos custos que os operadores económicos suportam nas transações comerciais dos respectivos bens e serviços, bem como de se introduzir alterações ligeiras ao mesmo;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

REGIME JURÍDICO DA AUTO-FACTURAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Diploma estabelece o regime jurídico aplicável à emissão de facturas/recibos por parte de adquirentes de bens e serviços, em substituição dos seus fornecedores, transmitentes de bens ou serviços.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Junho de 2023.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(23-4738-A-MIA)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 96/23
de 29 de Junho

Considerando que o Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe está vocacionado para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e consequente vistoria às instalações do Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe, se constatou que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Doutoramento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado o Curso de Doutoramento em Ciências da Educação, no Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe, que confere o grau académico de Doutor, com as Especialidades em:

- a) Metodologias da Educação Pré-Escolar;
- b) Metodologias do Ensino Primário.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Ciências da Educação, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 3.600 horas de actividades curriculares, equivalente a 240 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 4 anos.

ARTIGO 3.º
(Corpo docente)

O Curso de Doutoramento em Ciências da Educação é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Doutoramento em Ciências da Educação devem possuir um mestrado em Ciências da Educação (Educação Pré-Escolar, Ensino Primário e Ensino da Língua Portuguesa, Ensino da Matemática, Ensino da Geografia e Ensino da História) ou em áreas afins, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que não preencham o perfil referido no número anterior podem inscrever-se no Curso de Doutoramento, desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo Plano de Estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Doutor)

A concessão do grau académico de Doutor em Ciências da Educação com o perfil em Metodologia da Educação Pré-Escolar ou em Metodologia do Ensino Primário pressupõe:

- a) A aquisição de habilidades de formador de formadores, de metodólogo, ou seja, a capacidade de adoptar metodologias que possam resolver problemas e inovar os sistemas de educação e ensino, dentro das componentes curriculares do Plano de Estudos da Educação Pré-Escolar ou do Ensino Primário;
- b) A publicação, no mínimo, de dois artigos completos em revistas reconhecidas na área, dois resumos ampliados em anais de eventos científicos e o cumprimento de todas as actividades previstas do Curso de Doutoramento;
- c) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o Curso de Doutoramento;
- d) Aprovação no acto de defesa pública da tese.

ARTIGO 6.º
(Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Doutoramento em Ciências da Educação, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Pesquisar, produzir e socializar o conhecimento científico na área de Ciências da Educação, especificamente, numa das áreas de conhecimento ou metodologia a que se refere este grau;

- b) Analisar as metodologias existentes e reflectir de forma crítica sobre a realidade educativa local, regional, nacional e internacional, bem como sobre o processo docente-educativo relacionado com a formação inicial de professores do nível da Educação Pré-Escolar ou do Ensino Primário do Subsistema do Ensino Geral, com uma elevada exigência de conhecimentos científicos e técnicos;
- c) Actuar nos diferentes contextos de profissionalização integral e de actuação do professor da Educação Pré-Escolar ou do professor do Ensino Primário para o aperfeiçoamento do desempenho profissional pedagógico por meio do desenvolvimento de metodologias de ensino que atendam às exigências do Sistema de Educação e Ensino de Angola;
- d) Intervir como formador, metodólogo ou supervisor na esfera do ensino primário, da educação de infância ou das políticas educativas.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Doutor em Ciências da Educação deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos de actuação:

- a) Instituições de Ensino Superior Pedagógico (Institutos Superiores de Ciências da Educação e Escolas Superiores Pedagógicas);
- b) Instituições do Ensino Primário, Secundário e Técnico-Profissional;
- c) Instituições de Investigação Científica;
- d) Instituições de Consultorias Educacionais;
- e) Organizações Não-Governamentais.

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

1. O Curso de Doutoramento em Ciências da Educação, ora criado, tem vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Doutoramento em Ciências da Educação criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Doutoramento em Ciências da Educação são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Doutoramento em Ciências da Educação criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º
(Nova edição)

A ministração de uma nova edição do Curso de Doutoramento em Ciências da Educação, no Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

ARTIGO 13.º
(Organização e funcionamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Doutoramento em Ciências da Educação obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento.

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Junho de 2023.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

3º Ano															
5º Semestre (15 Semanas)					6º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV
			T	TP							T	TP			
Seminário de Orientação de Tese	12	180	-	50	80	45	5	Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5
Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	Pré-defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5
Sub-Total	30	450	-	50	285	105	10	Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10
Total Anual		60 UC/900 Horas													
4º Ano															
7º Semestre (15 Semanas)					8º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV
			T	TP							T	TP			
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5
	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10
Total Anual		60 UC/900 Horas													

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular)

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teórico-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV- Avaliação.

3º Ano																
5º Semestre (15 Semanas)							6º Semestre (15 Semanas)									
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	
			T	TP							T	TP				
Seminário de Orientação Tese	12	180	-	50	80	45	5	Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	
Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	Pré defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5	
Sub-Total	30	450	-	50	285	105	10	Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10	
Total Anual:							60 UC/900 Horas									
4º Ano																
7º Semestre (15 Semanas)							8º Semestre (15 Semanas)									
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	
			T	TP							T	TP				
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5	
.....	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5	
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10	
Total Anual							60 UC/900 Horas									

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular).

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teórico-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV- Avaliação.

3º Ano																
5º Semestre (15 Semanas)							6º Semestre (15 Semanas)									
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	
			T	TP							T	TP				
Seminário de Orientação de Tese	12	180	-	50	80	45	5	Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	
Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	Pré- defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5	
Sub-Total	30	450	-	50	285	105	10	Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10	
Total Anual:							60 UC/900 Horas									
4º Ano																
7º Semestre (15 Semanas)							8º Semestre (15 Semanas)									
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	
			T	TP							T	TP				
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5	
-----	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5	
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10	
Total Anual							60 UC/900 Horas									

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular).

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teórico-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV- Avaliação.

3º Ano																	
5º Semestre (15 Semanas)							6º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV		
			T	TP							T	TP					
Seminário de Orientação de Tese	12	180	-	50	80	45	5	Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5		
Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	Pré- defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5		
Sub-Total	30	450	-	50	285	105	10	Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10		
Total Anual:							60 UC/900 Horas										

4º Ano																	
7º Semestre (15 Semanas)							8º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV		
			T	TP							T	TP					
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5		
*****	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5		
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10		
Total Anual							60 UC/900 Horas										

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular).

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teórico-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV- Avaliação.

3º Ano																	
5º Semestre (15 Semanas)							6º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV		
			T	TP							T	TP					
Seminário de Orientação de Tese	12	180	50	80	45	5		Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5		
Seminário de Orientação da Tese	18	270		205	60	5		Pré defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5		
Sub-Total	30	450	50	285	105	10		Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10		
Total Anual:							60 UC/900 Horas										
4º Ano																	
7º Semestre (15 Semanas)							8º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV		
			T	TP							T	TP					
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de tese	10	150	-	-	100	45	5		
-----	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5		
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10		
Total Anual							60 UC/900 Horas										

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular).

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teóricas-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV- Avaliação.

3º Ano																
5º Semestre (15 Semanas)							6º Semestre (15 Semanas)									
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	
			T	TP							T	TP				
Seminário de Orientação de Tese	12	180	-	50	80	45	5	Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	
Seminário de Orientação da Tese	18	270	-	-	205	60	5	Pré-defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5	
Sub-Total	30	450	-	50	285	105	10	Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10	
Total Anual:							60 UC/900 Horas									
4º Ano																
7º Semestre (15 Semanas)							8º Semestre (15 Semanas)									
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	
			T	TP							T	TP				
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5	
*****	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5	
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10	
Total Anual							60 UC/900 Horas									

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular).

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teórico-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV - Avaliação.

ANEXO

A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º
 Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Ciências da Educação
 2. Especialidade em Metodologias do Ensino Primário

2.B – Metodologia de Ensino da Matemática

1º Ano															
1º Semestre (15 Semanas)								2º Semestre (15 Semanas)							
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV
			T	TP							T	TP			
Metodologia de Investigação Científica I	11	165	40	45	60	14	6	Metodologia de Investigação Científica II	11	165	40	45	60	14	6
Tendências Pedagógicas e Metodológicas na Educação Pré-escolar e no Ensino Primário	11	165	40	45	60	14	6	Avaliação das Aprendizagens e do Trabalho Pedagógico na Educação Pré-escolar e no Ensino Primário	8	120	30	30	34	20	6
Seminário de Projectos de Investigação	8	120	14	30	50	20	6	Prática de Supervisão Pedagógica na Educação Pré-escolar e no Ensino Primário	11	165	40	45	60	14	6
Sub-Total	30	450	94	110	170	48	18	Sub-Total	30	450	110	120	154	48	18
Total Anual		60 UC/900 Horas													
2º Ano															
3º Semestre (15 Semanas)								4º Semestre (15 Semanas)							
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV
			T	TP							T	TP			
Metodologias de Ensino da Matemática no Ensino Primário I (1ª – 4ª Classe)	6	90	40	25	15	5	5	Estágio	20	300	-	-	-	-	-
Metodologias de Ensino da Matemática no Ensino Primário II (5ª – 6ª Classes)	6	90	40	25	15	5	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5
Optativa 1	6	90	40	25	15	5	5	-----	-	-	-	-	-	-	-
Optativa 2	6	90	40	25	15	5	5	-----	-	-	-	-	-	-	-
Seminário de Investigação Orientada	6	90	-	10	50	25	5	-----	-	-	-	-	-	-	-
Sub - Total	30	450	160	110	110	45	25	Sub - Total	30	450			100	45	5
Total Anual		60 UC/900 Horas													

3º Ano																	
5º Semestre (15 Semanas)							6º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV		
			T	TP							T	TP					
Seminário de Orientação de Tese	12	180	-	50	80	45	5	Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5		
Seminário de Orientação da Tese	18	270	-	-	205	60	5	Pré-defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5		
Sub-Total	30	450	-	50	285	105	10	Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10		
Total Anual:							60 UC/900 Horas										
4º Ano																	
7º Semestre (15 Semanas)							8º Semestre (15 Semanas)										
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV		
			T	TP							T	TP					
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5		
	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5		
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10		
Total Anual							60 UC/900 Horas										

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular).

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teórico-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV- Avaliação.

3º Ano															
5º Semestre (15 Semanas)							6º Semestre (15 Semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV
			T	TP							T	TP			
Seminário de Orientação de Tese	12	180	-	50	80	45	5	Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5
Seminário de Orientação de Tese	18	270	-	-	205	60	5	Pré-defesa (exame de qualificação)	12	180	-	-	155	20	5
Sub-Total	30	450	-	50	285	105	10	Sub-Total	30	450	-	-	360	80	10
Total Anual								60 UC/900 Horas							
4º Ano															
7º Semestre (15 Semanas)							8º Semestre (15 Semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		TA	OT	AV
			T	TP							T	TP			
Seminário de Orientação de Tese	30	450	-	-	385	60	5	Seminário de Orientação de Tese	10	150	-	-	100	45	5
	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	20	300	-	-	285	10	5
Sub-Total	30	450	-	-	385	60	5	Sub-Total	30	450	-	-	385	55	10
Total Anual								60 UC/900 Horas							

Total de Horas do Curso : 3600 h/ Unidades de Crédito: 240 UC

Unidades Curriculares Opcionais : **Opção I.** (1. Avaliação de Cursos e Programas; 2. Organização e Gestão Escolar). **Opção II.** (1. Psicopedagogia do Pré-escolar e do Ensino Primário; 2. Desenvolvimento Curricular).

Legenda : T - Aulas Teóricas ; TP - Aulas Teórico-Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação Tutorial; AV- Avaliação.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

(23-4676-H-MIA)

BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Aviso n.º 5/23 de 29 de Junho

Havendo a necessidade de se adequar o valor mínimo do capital social das Instituições Financeiras Não Bancárias sob a supervisão do Banco Nacional de Angola;

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio — Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, das alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 98.º, ambos da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro — Lei do Banco Nacional de Angola, determino:

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Aviso estabelece o capital social mínimo aplicável às Instituições Financeiras Não Bancárias ligadas à moeda e ao crédito, sob a supervisão do Banco Nacional de Angola.

ARTIGO 2.º (Âmbito)

O presente Aviso aplica-se às Instituições Financeiras Não Bancárias referidas no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio — Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, nomeadamente:

- a) Casas de Câmbio;
- b) Instituições Financeiras de Microfinanças;
- c) Sociedades de Cessão Financeira;
- d) Sociedades Cooperativas de Crédito;
- e) Sociedades de Garantias de Crédito;
- f) Sociedades de Locação Financeira;
- g) Sociedades de Microcrédito; e
- h) Sociedades Prestadoras de Serviços de Pagamento.

ARTIGO 3.º (Capital social)

1. As Instituições Financeiras Não Bancárias referidas no artigo anterior devem ter o seu capital social integralmente realizado no valor mínimo de:

- a) Para as Sociedades Prestadoras de Serviços de Pagamento previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º do Aviso n.º 2/22, de 2 de Fevereiro:
 - i. Principal — Kz: 70 000 000,00 (setenta milhões de Kwanzas);
 - ii. *Standard* Classe 1 — Kz: 40 000 000,00 (quarenta milhões de Kwanzas); e
 - iii. *Standard* Classe 2 — Kz: 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de Kwanzas).

b) Para as Sociedades Prestadoras de Serviços de Pagamento que prestem os serviços previstos nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 18.º do Aviso n.º 2/22, de 2 de Fevereiro:

- i. Remessa de Valores — Kz: 70 000 000,00 (setenta milhões de Kwanzas);
- ii. Serviço de Iniciação de Pagamento — Kz: 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de Kwanzas); e
- iii. Serviço de Informação sobre Contas — Kz: 20 000 000,00 (vinte milhões de Kwanzas).

c) Para as Casas de Câmbio — Kz: 50 000 000,00 (cinquenta milhões de Kwanzas);

d) Para as Sociedades de Cessão Financeira — Kz: 100 000 000,00 (cem milhões de Kwanzas);

e) Para as Sociedades Cooperativas de Crédito — Kz: 1 000 000,00 (um milhão de Kwanzas);

f) Para as Sociedades de Locação Financeira — Kz: 100 000 000,00 (cem milhões de Kwanzas);

g) Para as Sociedades Microcrédito — Kz: 5 000 000,00 (cinco milhões de Kwanzas);

h) Para as Instituições Financeiras de Microfinanças — Kz: 1 000 000 000,00 (mil milhões de Kwanzas).

2. As Casas de Câmbio autorizadas a exercer serviços de remessas de valores devem adequar o seu capital social ao mínimo previsto no inciso i. da alínea b) do número anterior.

3. As Sociedades Prestadoras de Serviços de Pagamento devem constituir reservas especiais destinadas a reforçar a situação líquida ou a cobrir prejuízos que a conta de lucros e perdas não possa suportar.

ARTIGO 4.º (Aumento do capital social)

As Instituições Financeiras Não Bancárias podem aumentar o capital social mediante adopção de uma ou mais opções:

- a) Emissão e subscrição de novas acções;
- b) Incorporação no capital social de reservas legais, reservas livres ou resultados do exercício, desde que auditados; e
- c) Outras permitidas por lei.

ARTIGO 5.º (Infracções)

O incumprimento das disposições do presente Aviso constitui contravenção prevista e punível, nos termos da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio — Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras.